



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 - Centro - Entre Rios de Minas-MG - CEP 35.490-000 - Telefax: (031) 751-1232

Lei Nº 1.266, de 17 de Março de 1.999

Cria Banda de Música Municipal e
contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Em atendimento ao que estabelece o parágrafo quinto do artigo 150 da Lei Orgânica do Município, fica por esta Lei criada uma Banda de Música no Município e que será denominada "BANDA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DE MINAS".

Parágrafo único - Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação da presente Lei deverá estar aprovado em Lei o Regimento Interno da Corporação Musical ora criada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

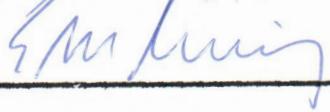
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 17 de Março de 1.999.


Luiz Miranda de Resende

-Prefeito Municipal-


Estevam Mascarenhas Ribeiro de Oliveira
-Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças-